



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO

CNPJ: 13.655.436/0001-60

TEL: (77) 3623-2145 FAX: (77) 3623 - 2239 - www.saodesiderio.ba.gov.br

CONVÊNIO Nº 001/2025 – COOPERAÇÃO MÚTUA – CESSÃO DE SERVIDOR

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO DESIDÉRIO/BA E O MUNICÍPIO DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES/BA PARA CESSÃO DE SERVIDORES

O MUNICÍPIO DE SÃO DESIDÉRIO, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.655.436/0001-60, com sede na Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro, CEP 47820000 - São Desidério/BA, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. João Antonio Rodrigues Linhares, brasileiro, inscrito no RG sob o nº 1313584800 SSP/BA e CPF nº 68731281587, residente e domiciliado na Av. Goiás, Centro, CEP: 47820116, São Desidério-BA, e o MUNICÍPIO DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES/BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.214.419/0001-05, com sede na Av. Octogonal, nº 4, Praça dos Três Poderes, Loteamento Jardim Imperial, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ondumar Ferreira Borges Junior, portador da Cédula de Identidade RG nº 1342764935 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 043.930.175-01, residente e domiciliado no cidade de Luis Eduardo Magalhães-BA, firmam o presente Convênio de Cooperação Mútua, com fulcro no art. 88, inciso V, da Lei Municipal nº 007/2000 (estatuto dos Servidores Públicos Municipais), mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto a cessão de servidores pertencentes ao quadro de pessoal dos convenentes, para prestarem serviços nos seus órgãos, mediante requisição do CESSIONÁRIO e disponibilidade do CEDENTE.

Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. São Desidério/BA TEL: (77)3623-2145



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO

CNPJ: 13.655.436/0001-60

TEL: (77) 3623-2145 FAX: (77) 3623 - 2239 - www.saodesiderio.ba.gov.br

Parágrafo único. A cessão do(a) servidor(a) requisitado(a) deverá ser com ônus do vencimento para o órgão CESSIONÁRIO, cabendo ao CEDENTE autorizar a forma de cessão.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

2.1 Para a consecução do objeto deste Convênio, as partes acordam o seguinte

2.1.1 Disponibilizar o servidor estatutário requisitado pelo CESSIONÁRIO para a execução das atividades descritas na requisição;

2.1.2. A designação do(a) servidor(a) cedido(a) será formalizada mediante requisição do CESSIONÁRIO e aprovação pelo CEDENTE, com publicação do ato administrativo no Diário Oficial;

2.1.3. Manter o vínculo estatutário do servidor cedido com o órgão de origem, assegurando o cumprimento das obrigações legais e previdenciárias, conforme o regime jurídico aplicável

2.1.4. A época de gozo das férias pelo(a) servidor(a) cedido(a) ficará a critério do órgão requisitante, respeitado o período aquisitivo no Município de origem, observadas as informações funcionais prestadas pelo CEDENTE.

2.1.5 A jornada de trabalho do(a) servidor(a) cedido(a) é a prevista no Plano de Carreira de seu Município de origem, podendo, entretanto, ser compatível com a dos funcionários do CESSIONÁRIO.

2.1.6. Havendo realização de horas extras de trabalho, o pagamento correrá por conta do órgão requisitante.

2.1.7. Em caso do(a) servidor(a) cedido(a), desempenhar atividade insalubre ou periculosa, os respectivos adicionais serão pagos pelo órgão requisitante.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO

CNPJ: 13.655.436/0001-60

TEL: (77) 3623-2145 FAX: (77) 3623 - 2239 - www.saodesiderio.ba.gov.br

2.1.8 É de responsabilidade do órgão requisitante o ônus de remuneração do servidor(a) e todas as despesas necessárias para o desempenho de suas funções, referentes às viagens de serviço, diárias e outras, se porventura forem realizadas.

2.1.9 É vedada a subcessão do(a) servidor(a) pelo órgão requisitante a quaisquer outros órgãos.

2.1.10 Os(As) servidores(as) cedidos(as) com base neste Convênio, além dos princípios e normas próprias da Administração Pública, das regras constantes do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do órgão CEDENTE, ficam também sujeitos aos regulamentos internos e normas de serviços do CESSIONÁRIO.

2.1.11 O(A) servidor(a) cedido(a) para exercício de cargo de provimento em comissão ou de Secretário Municipal, poderá perceber o valor da remuneração ou subsídio do respectivo cargo a ser ocupado.

2.1.12 O(A) servidor(a) cedido(a) com ônus do vencimento para os órgãos requisitantes, que vier a ocupar os cargos relatados no parágrafo anterior, fará jus ao recebimento dos adicionais de quinquênios calculados na forma da legislação do órgão CEDENTE, devendo ser pagos pelo CESSIONÁRIO.

2.1.13 Deve o Cessionário informar ao CEDENTE qualquer fato relevante que envolva o servidor(a) durante o período de cessão

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 O presente Convênio terá sua vigência de 48 meses, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2025, podendo ser prorrogado por igual período mediante celebração de termo aditivo e interesse das partes.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO

CNPJ: 13.655.436/0001-60

TEL: (77) 3623-2145 FAX: (77) 3623 - 2239 - www.saodesiderio.ba.gov.br

4.1 As despesas do presente Convênio correrão a contas das dotações orçamentárias dos respectivos convenentes.


5 CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

Poderão os Convenentes denunciarem o presente ajuste pelo descumprimento das obrigações ou condições nele pactuadas que o torne inexecutável ou ainda, por ato unilateral, mediante aviso prévio da parte que se desinteressar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1 Elegem os Convenentes o foro da Comarca de São Desidério/BA para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste Convênio.

E, por estarem justos e contratados, assinam os Convenentes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Município de  São Desidério/BA
João Antonio Rodrigues Linhares
Prefeito Municipal

Município de Luís Eduardo Magalhães/BA
Ondumar Ferreira Borges Junior
Prefeito Municipal

Testemunhas:

1 _____ CPF nº _____

2 _____ CPF nº _____